



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE CASCA, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.935 de 11 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07/07/2026, com início às 14h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	25/06/2026 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	07/07/2026 – 14h00min
c)	Início da disputa:	07/07/2026 – 14h01min
d)	Modo de Disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Para tanto as empresas deverão estar cadastradas ou providenciar seu cadastro no Portal de Compras Públicas pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site Oficial do Município de Casca <https://www.casca.rs.gov.br/> no menu: Acesso Rápido > <https://www.casca.rs.gov.br/portal/editais/1>.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 08:59 horas do mesmo dia.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 984354/2025 - MINISTÉRIO DO ESPORTE**, conforme descrição e quantitativos constante no respectivo Anexo.

2.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE CASCA.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

2.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, montados e INSTALADOS em locais indicados pelo Município

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.casca.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE CASCA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Rua Tiradentes, 778, Centro de CASCA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE CASCA (e-mail: licitacoes@casca.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

adjudicado o objeto do certame.

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CASCA, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências da habilitação, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

6.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- b)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo estipulado pelo pregoeiro junto ao portal eletrônico.

9.11. A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar no prazo de até 2 horas junto ao portal eletrônico, prorrogado por igual período, a pedido do interessado os documentos discriminados no item **11.2**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

11.2. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.2.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.2.3. Documentos pertinentes a qualificação técnica:

- I. Atestado ou certidão de capacidade do técnico, atestando a responsabilidade técnica por execução de serviço/entrega de objeto de características semelhantes.

11.2.4. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo II), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores.
 - c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao Art. 9º da Lei 14.133/21.
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo II);
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador ou representante legal ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo IV do presente edital.

11.3. Os documentos solicitados no item 11.2 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, em arquivo único.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

12.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

12.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE CASCA**;



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

15.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

15.3. O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

15.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5%



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. As condições de entrega estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

17. DO PAGAMENTO

17.1. – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

17.2. – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

17.3. – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor e recursos do **Convênio nº 984354/2025 – Ministério do Esporte**.

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE CASCA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE CASCA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE CASCA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE CASCA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

20.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

20.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

20.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

20.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

20.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

20.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

20.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

20.13. O MUNICÍPIO DE CASCA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

20.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3347-1227 ou pelo e-mail licitacoes@casca.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casca – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Casca, 23 de junho de 2026.

Jurandi Neri Perin
Prefeito Municipal



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 984354/2025 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, conforme segue relação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr de Referência
1	1	UN	PARQUE TRÊS TORRES/MÓDULOS, TOBOGÃ, ESCORREGADOR ONDULADO E RAMPAS, estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno, medindo 9x9 cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, composta por 03 plataformas medindo aproximadamente 1,06 x 1,06 m, com estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40 mm, espessura mínima de 1,5 mm, e assoalho em tábuas de madeira plástica medindo 136x30 mm na cor itaúba, sendo duas plataformas com cobertura superior em plástico rotomoldado, formato piramidal, com extrusão tampada em formato de chaminé em uma das laterais, altura do solo até a plataforma variando entre 1,20 m e 1,35 m. o conjunto deverá conter 01 tobogã em polietileno rotomoldado composto por duas curvas de 90°, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, fixado à torre por meio de flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo aproximadamente 1,06 x 0,98 m, com parafusos protegidos por tampas em plástico injetado e seção de saída fixada ao solo; 01 rampa em madeira plástica ecológica contendo 06 tacos para apoio dos pés e mãos, medindo aproximadamente 0,80 m de largura por 2,20 m de comprimento; partes metálicas soldadas pelo processo MIG, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura; 03 telescópios monolulares de mão; 01 subida de bombeiro confeccionada em aço tubular, com coluna principal de aproximadamente 1 1/4" de diâmetro e degraus com no mínimo 1", contendo duas pegadas de apoio fixadas às colunas; 01 passarela reta medindo aproximadamente 1.950 mm x 820 mm, com assoalho em chapa xadrez de alumínio antiderrapante, guarda-corpo em estrutura tubular de aço galvanizado, tubos horizontais com diâmetro de 1" e parede mínima de 1,95 mm, com pintura eletrostática; 01 escorregador ondulado em polietileno rotomoldado,	49.630,00



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			medindo entre 2,50 m e 3,00 m de comprimento, largura interna mínima de 40 cm, abas laterais internas mínimas de 15 cm e desaceleração mínima de 50 cm, com acabamento arredondado no final da pista; 01 tubo reto medindo aproximadamente 1.600 mm, com diâmetro interno de 750 mm, em polietileno rotomoldado colorido; 02 flanges medindo aproximadamente 940 mm x 1.020 mm, com furo central de 750 mm, em polietileno rotomoldado colorido; 01 rampa de cordas confeccionada em tubo metálico de 1/2", com cordas de nylon de 14 mm e junções em plástico injetado colorido, medindo aproximadamente 0,80 x 1,80 m, inclinação de 40°; 01 rampa de escalada curvada confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo aproximadamente 1,60 x 0,60 m, contendo no mínimo 06 degraus; 02 coqueiros decorativos com 08 folhas, diâmetro aproximado de 1.300 mm, em polietileno rotomoldado colorido; 02 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado colorido; 02 flores decorativas; e 01 equipamento tipo "lápiz de cor", fabricado em plástico rotomoldado de alta resistência, medindo aproximadamente 0,60 m de diâmetro e 3,00 m de altura, com design lúdico em formato de lápis colorido, corpo em duas cores distintas e escada interna de acesso à plataforma superior, promovendo o desenvolvimento motor e físico das crianças. a empresa licitante deverá apresentar laudos de conformidade acreditados pelo INMETRO, atendendo às normas ASTM D2794, ISO 62:2008, ASTM D257-14, ASTM D256-10 E ABNT NBR 16071:2021, bem como planta baixa do fabricante contendo desenho técnico esquemático detalhado de todos os itens, com medidas e especificações, catálogo técnico do produto, manual técnico com detalhamento em corte das peças, componentes e dimensões externas e internas, além do termo de garantia do equipamento. área total aproximada de 6,00 m x 7,00 m, com fornecimento montado e instalado, admitindo-se pequenas variações dimensionais para mais ou para menos, com possibilidade de personalização de cores.	
2	1	UN	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA INFANTIL 02 TORRES/MÓDULOS, parque infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno, medindo 9x9 cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, composto por 02 plataformas medindo aproximadamente 1,06 x 1,06 m, com estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40 mm, espessura mínima de 1,5 mm, e assoalho em tábuas de madeira plástica medindo 136x30 mm na cor itaúba, sendo uma delas com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal, contendo extrusão tampada em forma de chaminé em uma das laterais. altura do solo até a plataforma variando entre 1,20 m e 1,35 m. o conjunto deverá conter 01 tobogã em polietileno rotomoldado,	41.100,00



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			composto por duas curvas de 90°, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, fixado à torre por meio de flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo aproximadamente 1,06 x 0,98 m, com todos os parafusos de fixação protegidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado de parede dupla fixada ao solo; 01 escorregador ondulado em polietileno rotomoldado, medindo entre 2,50 m e 3,00 m de comprimento, largura interna mínima de 40 cm, abas laterais internas mínimas de 15 cm e desaceleração mínima de 50 cm, com acabamento arredondado ao final da pista; 01 escada de acesso com 05 degraus, estrutura em tubo metálico 30x50 mm e corrimão em tubo de 1", medindo aproximadamente 2,00 x 0,76 m, com degraus em madeira plástica medindo 60 x 13,6 x 3 cm, contendo reforço na parte inferior; 01 rampa em madeira plástica ecológica contendo 06 tacos em madeira plástica para apoio dos pés e das mãos, medindo aproximadamente 0,80 m de largura por 2,20 m de comprimento; partes metálicas com solda MIG, tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura; 02 telescópios monolulares de mão; 01 rampa de escalada curvada confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo aproximadamente 1,60 x 0,60 m, contendo no mínimo 06 degraus; 01 coqueiro decorativo com 08 folhas, diâmetro aproximado de 1.300 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado colorido; 02 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado colorido; e 01 flor decorativa. a empresa licitante deverá apresentar laudos de conformidade acreditados pelo INMETRO, atendendo às normas ASTM D2794, ISO 62:2008, ASTM D257-14, ASTM D256-10 E ABNT NBR 16071:2021. deverá ainda apresentar planta baixa do fabricante contendo desenho técnico esquemático detalhado de todos os itens envolvidos na licitação, com medidas e especificações, bem como catálogo técnico, manual técnico contendo detalhamento em corte de todas as peças, componentes e dimensões básicas externas e internas, além do termo de garantia do equipamento.	
3	1	UN	BALANÇO TRIPLO DE FERRO, balanço infantil com 03 lugares, contendo assentos confeccionados em borracha injetada colorida, medindo aproximadamente 0,45 x 0,20 m, com sistema de absorção de impacto e reforço inferior em alumínio, suspensos por correntes galvanizadas a fogo de elo curto, espessura mínima de 5 mm e comprimento aproximado de 1,50 m. estrutura principal confeccionada em tubo de aço de 2" chapa nº 14, com sistema de engates utilizando buchas de poliacetal, medindo aproximadamente 3,00 m de largura. estrutura totalmente galvanizada a fogo, com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. a empresa licitante deverá apresentar laudos de conformidade acreditados pelo INMETRO, atendendo às normas ASTM D2794, ISO 62:2008, ASTM D257-14,	8.166,66



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ASTM D256-10 E ABNT NBR 16071:2021. deverá ainda apresentar planta baixa do fabricante contendo desenho técnico esquemático detalhado de todos os itens envolvidos na licitação, com medidas e especificações, catálogo técnico do produto, manual técnico contendo detalhamento em corte de todas as peças, componentes e dimensões básicas externas e internas, além do termo de garantia do equipamento. equipamento fornecido montado e instalado.	
4	1	UN	GIRA-GIRA, carrossel infantil tipo gira-gira, modelo referência p-63, com capacidade para 08 lugares, confeccionado com estrutura principal e arco em tubo metálico galvanizado de 1/2", medindo aproximadamente 1,90 m de diâmetro. equipado com eixo trefilado, contendo 02 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de 1/2", proporcionando resistência e estabilidade ao equipamento. assentos confeccionados em madeira de lei tipo itaúba, medindo aproximadamente 72 cm de comprimento x 19 cm de largura x 2 cm de espessura. medida total aproximada do equipamento de 2,00 m de diâmetro. estrutura com acabamento de alta resistência, fornecido montado e instalado, com possibilidade de personalização de cores.	7.600,00
5	1	UN	BRINQUEDO INFANTIL TIPO "MEIA LUA", confeccionado em tubo de aço de 2" com espessura mínima de parede de 2 mm e tubo de aço de 3/4" com espessura mínima de 2 mm, proporcionando maior firmeza e segurança. acabamento com fundo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó de alta resistência, adequada para exposição às intempéries. dimensões aproximadas de 1,80 m de altura, 0,50 m de largura e 2,00 m de comprimento, com área mínima de circulação de 2,00 m x 0,60 m. equipamento indicado para crianças a partir de 05 anos de idade, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e atividades recreativas. a empresa licitante deverá apresentar laudos de conformidade acreditados pelo INMETRO, atendendo às normas ASTM D2794, ISO 62:2008, ASTM D257-14, ASTM D256-10 E ABNT NBR 16071:2021. deverá ainda apresentar planta baixa do fabricante contendo desenho técnico esquemático detalhado de todos os itens envolvidos na licitação, com medidas e especificações, bem como catálogo técnico do produto, manual técnico contendo detalhamento em corte de todas as peças, componentes e dimensões básicas externas e internas, além do termo de garantia do equipamento.	5.733,33
6	1	UN	GANGORRA TRIPLA EM FERRO, gangorra tripla confeccionada em estrutura metálica de ferro, medindo aproximadamente 0,60 m de altura, composta por 03 pranchas em aço medindo aproximadamente 2,90 m de comprimento x 0,23 m de largura, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade ao equipamento. estrutura desenvolvida para uso recreativo infantil, com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência e aplicação de fundo anticorrosivo, garantindo maior proteção contra desgaste e intempéries. todos os parafusos utilizados	7.433,33



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			na montagem deverão ser em aço inoxidável, contendo tampa protetora em polietileno de baixa densidade com aproximadamente 5/16", proporcionando maior segurança e acabamento ao equipamento. aditivo estabilizador UV, medindo.	
7	1	UN	LABIRINTO, labirinto infantil confeccionado em tubo de aço de 7/8" com espessura mínima de 2 mm, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade ao equipamento. estrutura totalmente soldada pelo processo MIG, proporcionando maior firmeza e segurança durante a utilização. todas as peças metálicas deverão receber tratamento especial de superfície e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência, oferecendo proteção contra corrosão, desgaste e intempéries, sendo adequado para instalação em áreas externas. dimensões aproximadas da estrutura de 1,50 m x 1,50 m x 2,00 m, com área mínima de circulação de 1,50 m x 1,50 m.	8.900,00
8	1	UN	KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE, academia ao ar livre composta pelos seguintes equipamentos: simulador de remo individual, remada sentada individual, caminhada individual, puxador costas duplo, simulador de cavalgada individual e rotação diagonal dupla, confeccionados em tubos de aço-carbono de alta resistência, chapas metálicas e componentes reforçados, destinados à prática de exercícios físicos em áreas externas, proporcionando resistência, estabilidade, segurança e durabilidade. - Simulador de remo individual confeccionado em tubos redondos de aço-carbono de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4", com espessura mínima de 2 mm, e chapas de aço-carbono com espessura mínima de 4,75 mm. estrutura soldada pelo processo MIG, com pintura eletrostática resistente à corrosão, parafusos, porcas e arruelas zincadas, ponteiras plásticas, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistentes à penetração de água. dimensões aproximadas: altura 1.440 mm, largura 1.070 mm, comprimento 510 mm e peso aproximado de 24,4 kg. - Remada sentada individual confeccionada em tubos redondos de aço-carbono de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4", com espessura mínima de 2 mm, e chapas de aço-carbono com espessura mínima de 4,75 mm. estrutura soldada pelo processo MIG, contendo pintura eletrostática resistente à corrosão, ponteiras plásticas de proteção, luvas e amortecedores de borracha. dimensões aproximadas: altura 870 mm, largura 985 mm, profundidade 725 mm e peso aproximado de 17,5 kg. - Caminhada individual confeccionada em tubos redondos de aço-carbono de 2.1/2", 2" e 1.3/4", com espessura mínima de 2 mm, chapas de aço-carbono com espessura mínima de 4,75 mm, eixos e buchas usinadas de alta resistência. estrutura soldada pelo processo MIG, com	40.333,33



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			pintura eletrostática resistente à corrosão, parafusos, porcas e arruelas zincadas, ponteiras plásticas e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla resistentes à penetração de água. dimensões aproximadas: altura 1.215 mm, largura 500 mm, profundidade 965 mm e peso aproximado de 23,3 kg. - Puxador costas duplo confeccionado em tubos redondos de aço-carbono de 2.1/2", 2" e 1.3/4", com espessura mínima de 2 mm, e chapas de aço-carbono com espessura mínima de 4,75 mm. estrutura soldada pelo processo MIG, contendo pintura eletrostática resistente à corrosão, ponteiras plásticas, luvas e amortecedores de borracha. dimensões aproximadas: altura 1.765 mm, largura 725 mm, profundidade 1.980 mm e peso aproximado de 38 kg. - Simulador de cavalgada individual confeccionado em tubos de aço-carbono de no mínimo 2.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, 1.1/2" x 3 mm, 1.1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm, barras chatas e chapas de aço-carbono reforçadas, contendo banco estampado com bordas arredondadas. equipamento com pinos maciços rolamentados, rolamentos duplos, tratamento de superfície à base de fosfato, pintura com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível aplicada por sistema de deposição eletrostática a pó, batentes de borracha flexível, solda MIG, chumbadores parabolt, parafusos zincados, buchas em acetil, arruelas e porcas fixadoras. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado, contendo tampões internos em plástico injetado com acabamento esférico. dimensão aproximada de altura: 1.100 mm. - Rotação diagonal dupla confeccionada em tubos de aço-carbono de no mínimo 3.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm, tubo trefilado redondo, chapas de aço-carbono reforçadas, pinos maciços rolamentados e rolamentos duplos. estrutura com tratamento de superfície à base de fosfato, pintura com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível aplicada por sistema eletrostático a pó, solda MIG, chumbadores com flange cortado a laser, parafusos, arruelas e porcas zincadas. equipamento contendo tampões metálicos e tampões internos em plástico injetado com acabamento esférico, além de acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. dimensões aproximadas: altura 1.370 mm, largura 1.202 mm e comprimento 1.128 mm. OBS: Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, montados e instalados, com possibilidade de personalização de cores, destinados à utilização em áreas externas e fabricados com materiais resistentes às intempéries e ao uso contínuo.	
9	3	UN	BANCO CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA, banco confeccionado integralmente em madeira plástica, composto por aproximadamente 94% de plástico reciclado e	3.137,48



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			6% de aditivos, garantindo alta resistência mecânica, durabilidade e baixa necessidade de manutenção. produto resistente à corrosão, chuva, poeira e intempéries, podendo permanecer em contato permanente com o solo, sendo imune a pragas, fungos e mofo. dimensões aproximadas: altura total de 78 cm, altura do assento de 40 cm, largura de 33 cm e comprimento total de 1,50 m, com peso aproximado de 25 kg. equipamento fornecido montado e instalado, com possibilidade de personalização de cores.	
10	180	M²	PISO DE SEGURANÇA EM BORRACHA, piso ecológico em placas emborrachadas para áreas externas, confeccionado com grânulos de pneus de caminhão reciclados, aglomerados e prensados, totalmente pigmentado, destinado à absorção de impacto em playgrounds e áreas recreativas. placas com dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m, contendo parte superior lisa e chanfrada medindo aproximadamente 50 cm x 50 cm, e parte inferior com bolsas para amortecimento de quedas e drenagem de águas pluviais. piso permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão, não produzindo odor característico de borracha convencional, sendo inodoro e atóxico. produto fabricado sem utilização de pinos, grampos ou qualquer material rígido que comprometa a segurança ou o coeficiente de amortecimento das placas. o piso deverá possuir certificação conforme as especificações da norma ABNT NBR 16071-3, contemplando índice crítico de queda (hic) de 1,80 m ou superior, adequado para instalação em playgrounds e espaços recreativos. cor padrão terracota.	416,33
11	1	UN	DOMO GEOMÉTRICO, domo geométrico confeccionado em aço-carbono, com estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" e espessura mínima de 2 mm, garantindo elevada resistência, estabilidade e durabilidade ao equipamento. possui 06 orelhas de fixação medindo aproximadamente 60 x 35 x 4 mm, contendo furos de 10 mm para ancoragem ao solo por meio de parabolts ou chumbadores medindo 3/8" x 5", proporcionando maior segurança e firmeza estrutural. as conexões entre as partes deverão possuir proteção por tampas plásticas, aumentando a segurança dos usuários. estrutura totalmente soldada pelo processo MIG, com acabamento em pintura eletrostática a pó de alta resistência, garantindo proteção contra corrosão, desgaste e intempéries. dimensões aproximadas de 2.000 x 3.000 x 3.000 mm (altura x largura x profundidade), admitindo-se pequenas variações dimensionais. todos os parafusos utilizados na montagem deverão ser em aço inoxidável, contendo tampa protetora em polietileno de baixa densidade com estabilizador UV, medindo aproximadamente 5/16", proporcionando melhor acabamento e segurança ao equipamento.	11.870,33

OBS: Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, montados e instalados em locais indicados pelo Município.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO;

É de suma importância a aquisição de equipamentos essenciais para a modernização da infraestrutura de lazer do Município de Casca/RS, incluindo 01 Academia ao Ar Livre, 01 Playground modular de 03 torres, 01 Playground modular acessível de 02 torres, 01 balançotriplo, 01 gira-gira, 01 meia-lua, 01 gangorra tripla, 01 labirinto, 03 bancos de madeira plástica, 180 m² de piso emborrachado e 01 domo geométrico. O objetivo é garantir espaços de lazer mais qualificados e seguros, que atendam não apenas à demanda atual, mas que também ajustem-se às necessidades futuras da população, promovendo a inclusão social e a prática de atividades físicas em diversas faixas etárias. A análise da infraestrutura existente revela que a modernização e a ampliação dos equipamentos são urgentemente necessárias, uma vez que muitos dos aparelhos presentes nas praças de esporte e lazer já demonstram desgaste e inadequação ao padrão desejado. Assim, a contratação deste objeto alinhará as atividades como um marco do compromisso do município em promover políticas públicas eficazes de esporte e lazer, buscando, com isso, a integração da comunidade, e um espaço que favoreça o convívio social e o bem-estar. A aquisição dos equipamentos transcende o mero interesse público e se transforma em um fator crítico para o estímulo ao exercício físico e à recreação, gerando um impacto positivo na qualidade de vida dos cidadãos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os fornecedores que desejarem ofertar os produtos ao Município deverão fazer os cadastros junto ao Portal Eletrônico conforme o item 1.1 do presente Edital, onde o certame licitatório será realizado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;

04.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

04.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 04.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

04.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

04.3. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados de acordo com as orientações do setor de engenharia da municipalidade.

04.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do Contrato conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

04.5. Caso os equipamentos não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

04.6. Para todos os itens será avaliado no momento da entrega o acondicionamento dos



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

mesmos, como: Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

04.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela Administração Municipal, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis**, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

04.8. As entregas serão efetuadas nos locais indicados pelo Município .

04.9. A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente e a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os equipamentos/produtos descarregados e instalados nos locais indicados.

04.10. A entrega dos equipamentos/produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

04.11. As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

04.11.1. Entrega em data e horário pré-determinados pelo Município;

04.11.2. Garantia dos equipamentos/produtos: 1 ano, no mínimo, a contar da data de entrega do equipamentos/produto;

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;

A gestão será da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, e a fiscalização será exercida pelos profissionais do setor de engenharia do Município.

6 – DOS PAGAMENTOS;

Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a entrega definitiva dos produtos que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.

7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO;

A seleção dos fornecedores se dará por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de ‘menor preço por item’.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor e recursos do **Convênio nº 984354/2025 – Ministério do Esporte**.

Casca/RS, 19 de maio de 2026.

Jurandi Neri Perin
Prefeito Municipal

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a **declarar**, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

N.º 10/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2026 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: n.º: Cidade: Estado: CEP: Telefone:

Banco: Agência: Conta:

E-mail oficial:

Representante legal:

CPF: RG:

Endereço: n.º:

Cidade: Estado:

CEP:

Telefone: E-mail:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Unid.	Quant.	VI. Unit.

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Observação: Além da presente proposta, o licitante deverá anexar, preferencialmente, junto da proposta eletrônica inicial as informações sobre o objeto, ou seja, informações, mencionando as características dos mesmos, as quais deverão ser compatíveis com o ofertado.
3. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
4. Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.
5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal Assinatura



**Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – MUNICÍPIO DE CASCA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo Representante da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO - CONTRATO Nº 00/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, no Centro Administrativo do Município de Casca, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 778, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.596.623/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDI NERI PERIN, e fornecedor detentor, conforme segue:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXX, Nº XXXX, XXXX, CEP XX.XX-XXXX, XXXXX– UF, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX

Conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas obtidas no Pregão Eletrônico nº 10/2026, homologado em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026, resolve realizar a AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 984354/2025 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, conforme especificado na Classificação Final, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 984354/2025 - MINISTÉRIO DO ESPORTE sendo o valor do equipamento/produto e as quantidades dos itens conforme segue:

TABELA DE ITENS X DETENTORES

1.1.1 As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo Licitatório.

1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos no Município do Casca-RS, em local informado na solicitação, livre de fretes e carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO DO PRAZO DE VALIDADE



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

02.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

02.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 02.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

02.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

02.3. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados de acordo com as orientações do setor de engenharia da municipalidade.

02.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do Contrato conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

02.5. Caso os equipamentos não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

02.6. Para todos os itens será avaliado no momento da entrega o acondicionamento dos mesmos, como: Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

02.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela Administração Municipal, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis**, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

02.8. As entregas serão efetuadas nos locais indicados pelo Município .

02.9. A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente e a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os equipamentos/produtos descarregados e instalados nos locais indicados.

02.10. A entrega dos equipamentos/produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

02.11. As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

02.11.1. Entrega em data e horário pré-determinados pelo Município;

02.11.2. Garantia dos equipamentos/produtos: 1 ano, no mínimo, a contar da data de entrega do equipamentos/produto;

2.12. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser reconduzido por igual período nos termos da Lei 14.133/21.**

DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à entrega dos itens adquiridos, sendo que a Nota Fiscal deverá ser aprovada pelo Secretário da pasta e fiscal do



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

contrato, e para o pagamento serão observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 10/2026) e nº do Convênio 984354/2025 - MINISTÉRIO DO ESPORTE.

3.3 Nos preços unitários já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto deste contrato.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.6 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.9 O pagamento para o contratado será realizado no Banco, Agência e Contas informados pela própria detentora.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Detentora dos Preços:

4.1.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Contrato no que se refere a execução do objeto.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.

4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.4 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

6.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

6.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

6.5 No caso de aplicação de multa, a contratada, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do;

e) os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes no instrumento por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.

8.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente contrato a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

8.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o(a) servidor(a) XXXXXXXXX como gestor e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX como fiscal do Contrato.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9.2 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor e recursos do **Convênio nº 984354/2025 – Ministério do Esporte**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A detentora do Contrato deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.

11.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições deste contrato, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento do contrato.

11.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.4 Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6 Observados os critérios e condições estabelecidos no presente contrato, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.8 O Contrato poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

11.9 Ao firmar este Contrato, a contratada declara, sob penas da lei, que não incorrem em



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

11.9.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

11.9.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.9.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.9.4 Que não está enquadrada nas disposições de não participação no processo de licitação previstos na Lei Federal 14.133/21 (Impedimentos de Contratar com a Administração Pública);

11.9.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.10 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de encerramento contratual de forma administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

11.11 Integram o presente contrato todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.12 O presente contrato está vinculada ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 10/2026, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

11.13 A contratada se obriga a observar, durante a execução do contrato, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

11.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Casca, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Casca-RS, XX de XXXXXXXX de 2026

Município de Casca
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA